

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 78/2024 – Protocolo nº 001083/2024 LEG.

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo.

ASSUNTO: Dá nova redação ao § 3º do art. 3º, da Lei n.º 4.292, de 12 de dezembro de 2013, que “Autoriza o Município proceder à doação de área a Fundição Reciclar Ltda., nas condições que menciona”.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 78/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual busca dar nova redação ao § 3º do art. 3º, da Lei n.º 4.292, de 12 de dezembro de 2013, que “Autoriza o Município proceder à doação de área a Fundição Reciclar Ltda., nas condições que menciona”.

Por fim, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos (C.F.O) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como seus impactos junto aos cofres públicos.

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e sua competência.

Já ao passo do mérito, assiste razão ao pleito legislativo, uma vez que há necessidade preenchimento da lacuna temporal decorrente da falta de infraestrutura na área da do Distrito Industrial de Uruguaiana, cuja a execução está a cargo do Município.

Por fim, analisando o Projeto de Lei em comento, vislumbra-se a viabilidade do pleito eis que em acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 78/2024.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2024.

Ver. Zulma Rodrigues Ancinello.

DE ACORDO:

CONTRÁRIO: